

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2023 | Edição: 182 | Seção: 3 | Página: 96

Órgão: Ministério da Fazenda/Comissão de Valores Mobiliários/Gerência Executiva

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA SDM Nº 1/2023

Prazo: 24 de novembro de 2023

Objeto: Reformas nas regras de participação e votação a distância em assembleias de acionistas

A Comissão de Valores Mobiliários - CVM submete a consulta pública, nos termos do art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, minuta de Resolução ("Minuta") que promove alterações na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

As mudanças propostas pela Minuta tiveram origem principalmente em manifestações apresentadas à CVM por participantes do mercado de capitais impactados pela norma.

De um lado, investidores não residentes e custodiantes de tais investidores relataram dificuldades que, em sua visão, impedem que a facilitação de participação nas assembleias almejada pela introdução do mecanismo de votação a distância se materialize plenamente. As propostas que se relacionam mais diretamente com tentativas de superar tais dificuldades estão abordadas nos tópicos 2 e 4 do presente edital.

De outro lado, companhias abertas e outros participantes apontaram, sobretudo no âmbito do Projeto Estratégico de Redução de Custo de Observância ¹, possíveis ajustes que permitiriam o cumprimento da norma de forma menos onerosa e sem comprometer os objetivos visados pela CVM. Os tópicos 3 e 5 do edital abordam potenciais aprimoramentos da norma nesse sentido.

Além de incorporar propostas dos participantes de mercado, a Minuta reflete a experiência da própria CVM na aplicação da Resolução CVM 81 e das normas que a precederam.

As sugestões e comentários devem ser encaminhados, por escrito, até o dia 24 de novembro de 2023 à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado, pelo endereço eletrônico conpublicaSDM0123@cvm.gov.br.

Após o envio dos comentários ao endereço eletrônico especificado acima, o participante receberá uma mensagem de confirmação gerada automaticamente pelo sistema.

Os participantes da consulta pública devem encaminhar as suas sugestões e comentários acompanhados de argumentos e fundamentações, sendo mais bem aproveitados se:

- indicarem o dispositivo específico a que se referem;
- forem claros e objetivos, sem prejuízo da lógica de raciocínio;
- forem apresentadas sugestões de alternativas a serem consideradas; e
- forem apresentados dados numéricos, se aplicável.

As menções a outras normas, nacionais ou internacionais, devem identificar o número da regra e do dispositivo correspondente.

As sugestões e comentários que não estejam acompanhadas de seus fundamentos ou que claramente não tiverem relação com o objeto proposto não serão considerados nesta consulta.

Não devem constar na manifestação dados pessoais como inscrição no CPF, telefone, endereço, e-mail ou assinatura, sendo necessário apenas o nome do autor da manifestação.

As sugestões e comentários serão considerados públicos e disponibilizados na íntegra, após o término do prazo da consulta pública, na página da CVM na rede mundial de computadores - www.gov.br/cvm > Assuntos > Normas > Audiências e Consultas Públicas > Consulta Pública SDM 01/23.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Presidente



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

